

T. Carvalho
D. Nogueira



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



2023

ÍNDICE

ÍNDICE DE FIGURAS, QUADROS E TABELAS	3
HISTÓRICO DE VERSÕES	4
INTRODUÇÃO.....	5
I - ATRIBUIÇÕES E ORGANIZAÇÃO	6
1. CARACTERIZAÇÃO	6
1.1. FUNDAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA.....	6
1.2. MISSÃO, VISÃO, VALORES E ATRIBUIÇÕES.....	6
2. ESTRUTURA ORGÂNICA	9
3. ORGANOGRAMA.....	11
4. INSTRUMENTOS DE GESTÃO	12
II - OBJETIVOS E CONCEITOS GERAIS DO PLANO.....	12
1. OBJETIVOS.....	12
2. CONCEITOS GERAIS.....	13
2.1. CONCEITOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	13
2.2. RISCO E GESTÃO DE RISCO	15
2.3. MEDIDAS PREVENTIVAS	16
III - CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO	16
IV - IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO	17
V - BIBLIOGRAFIA	24

ÍNDICE DE FIGURAS, QUADROS E TABELAS

FIGURA 1: ESTRUTURA INTERNA DO IPMA, I.P.....	11
FIGURA 2: ELEMENTOS QUE CONFIGURAM UMA SITUAÇÃO DE CORRUPÇÃO	13
FIGURA 3: CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS.....	13
FIGURA 4: FLUXO DE MITIGAÇÃO DA CORRUPÇÃO DO IPMA, I.P.	14
QUADRO 1: PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO	15
QUADRO 2: GRAVIDADE DO IMPACTO DO RISCO	15
QUADRO 3: GRADUAÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO.....	15
TABELA 1: RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS TRANSVERSAIS A TODAS AS ÁREAS DO IPMA, I.P.	17
TABELA 2: RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS IDENTIFICADAS PARA A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DO IPMA, I.P.....	18
TABELA 3: RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS IDENTIFICADAS PARA A ÁREA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DO IPMA, I.P.....	19
TABELA 4: RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS IDENTIFICADAS PARA A GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS DO IPMA, I.P.	21
TABELA 5: RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS IDENTIFICADAS PARA A ÁREA FINANCEIRA DO IPMA, I.P.....	22
TABELA 6: RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS IDENTIFICADOS PARA AS ÁREAS PRESTADORAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS (REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS) DO IPMA, I.P.	23

HISTÓRICO DE VERSÕES

<i>Edição</i>	<i>Ano</i>	<i>Tipologia</i>	<i>Elaboração</i>	<i>Controlo</i>	<i>Aprovação</i>
1	2015	-	CD	CD	CD
2	2019	Relatório da Execução	CD	CD	CD
3	2023	Revisão do PPRCIC	NPACD	NACI	CD

INTRODUÇÃO

A orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, confirmada posteriormente pela orgânica do Ministério da Agricultura e do Mar (Decreto-Lei n.º 18/2012, de 4 de fevereiro), criou o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), fusão entre o Instituto de Meteorologia (IM), o Laboratório de Investigação das Pescas e do Mar (L-IPIMAR) e a área científica da Geologia Marinha do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG).

Em maio de 2015, procedeu-se à elaboração do Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), de modo a refletir a estrutura orgânica do IPMA, I.P. estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, e cumprir a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho, publicada no Diário da República n.º 140, 2.ª Série, de 22 de julho de 2009.

Em junho de 2019 foi elaborado o Relatório da Execução do referido plano, que consubstanciou o início de um processo dinâmico onde foram recolhidos contributos de todas as unidades orgânicas e avaliado o grau de implementação das medidas preventivas definidas.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), torna-se imperativa a elaboração de uma revisão do PPRCIC para o IPMA, I.P., de forma a refletir os ensinamentos do Relatório de Execução de 2019, a nova conjuntura legal bem como as versões atualizadas do Código de Ética e Conduta e do Manual de Procedimentos.

O PPRCIC é entendido como um documento dinâmico, revisto a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica, que procede à análise dos riscos inerentes às atribuições e competências do IPMA, I.P., de modo sistemático e contínuo, constituindo um instrumento relevante de apoio à gestão.

Trata-se de um documento que visa acautelar aspectos fundamentais para a tomada de decisão, conformes com a legislação vigente, com as normas em vigor e com as obrigações contratuais, em harmonia com os valores definidos para a instituição.

Considera-se que o IPMA, I.P. não apresenta nenhuma situação preocupante em termos de ética ou comportamentos indiciadores de práticas de corrupção ou de infrações conexas.

Importa, todavia, minimizar os riscos sistémicos próprios da sua atividade, nomeadamente através do fortalecimento dos mecanismos de controlo interno, privilegiando as competências internas e agilizando processos de trabalho, em prol da melhoria da operacionalidade e transparência do Instituto. Para tal, há a salientar a criação de um Portal da Denúncia anónimo (2022) e a atualização em 2023 dos seguintes instrumentos de gestão: Código de Ética e Conduta e Manual de Procedimentos.

I - ATRIBUIÇÕES E ORGANIZAÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. FUNDAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), é um Instituto Público criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. De acordo com o regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, através do Decreto-Lei n.º 32/2022 de 9 de maio, o IPMA, I.P. passou a ser tutelado pelo Ministério da Economia e do Mar e pelo Ministério da Agricultura e Alimentação, em coordenação com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática.

1.2. MISSÃO, VISÃO, VALORES E ATRIBUIÇÕES

MISSÃO

O IPMA, I.P., é o Laboratório do Estado que tem por missão promover e coordenar a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a prestação de serviços nos domínios do mar e da atmosfera, assegurando a implementação das estratégias e políticas nacionais nas suas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento económico e social, sendo investido nas funções de autoridade nacional nos domínios da meteorologia, do clima, da sismologia, do geomagnetismo e da avaliação e aconselhamento à gestão dos recursos da pesca e seus ecossistemas.

É o prestador único de serviços de meteorologia para a navegação aérea designado pelo Estado português, em conformidade com o estabelecido na regulamentação europeia do céu único, a quem compete promover e assegurar a vigilância e previsão meteorológica aeronáutica no território nacional, assim como em todo o espaço aéreo sob jurisdição do Estado português.

O IPMA, I.P., é também a instituição do Estado que atribui a classificação das zonas de produção de bivalves, decide a autorização ou interdição da sua captura com vista à comercialização e classifica as águas de transição para fins conquícolas.

O IPMA, I.P., é ainda responsável pela operação e manutenção de redes nacionais de observação meteorológica, geofísica, oceanográfica, dos recursos vivos e da pesca, e pela operação dos correspondentes sistemas de alerta, em articulação com as autoridades nacionais de proteção civil, do ambiente, da segurança alimentar e da defesa.

Trabalho
JH
A

VISÃO

O IPMA, I.P. procura ser um Instituto Público de referência, com elevada capacidade científica e tecnológica nas áreas da Meteorologia e Clima, da Geofísica e da Geologia Marinha, do Ambiente Marinho, dos Recursos Vivos do Mar, da Aquacultura e Biotecnologia Marinha, com forte projeção nacional e internacional nas suas áreas de intervenção, contribuindo de forma determinante como Laboratório do Estado para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

VALORES

São valores fundamentais para a sua missão:

- Ética, Rigor, Isenção e Competência;
- Excelência e Inovação;
- Responsabilidade e Compromisso com os interesses do país.

ATRIBUIÇÕES

São atribuições¹ do IPMA, I.P.:

- a) Promover, coordenar e realizar atividades de investigação, experimentação e demonstração no domínio das ciências e tecnologias nas áreas dos recursos marinhos, da pesca, da aquicultura e da indústria transformadora do pescado, da meteorologia, do clima, da biologia marinha, da geofísica, da geologia marinha, dos serviços marítimos e da segurança marítima e contribuir para o desenvolvimento de novas áreas de atividade e usos do oceano;
- b) Promover a exploração sustentável dos recursos marinhos e a sua valorização, assegurando a avaliação sistemática do estado ambiental e a preservação da biodiversidade do meio marinho, com particular incidência nas áreas marinhas protegidas, contribuindo para a definição e implementação das políticas de preservação e qualidade do ambiente marinho;
- c) Assegurar, no âmbito dos recursos vivos marinhos, as funções de Laboratório Nacional de Referência, nomeadamente, nas áreas da segurança alimentar e da sanidade animal e vegetal;
- d) Participar, no âmbito dos recursos vivos marinhos, na elaboração dos planos oficiais de controlo nas áreas da saúde animal e vegetal e segurança alimentar;
- e) Assegurar a realização das análises laboratoriais enquadradas nos planos oficiais de controlo coordenados pelo MAMAOT, no âmbito dos recursos vivos marinhos, designadamente através da colocação em rede dos laboratórios acreditados já existentes;
- f) Assegurar a vigilância meteorológica, climática, sísmica e geofísica, e difundir regularmente informação e previsões do estado do tempo e do mar para todos os fins necessários;
- g) Assegurar o funcionamento das redes de medição de variáveis de estado relativas às suas áreas de competência e garantir a aquisição, o processamento, a difusão e a gestão da

¹ Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março

Transfere
X

informação recolhida, assegurando a gestão e disponibilização dos dados nacionais relativos aos ambientes atmosférico, geofísico e marinho;

- h) Apoiar, nas suas áreas de competência, a definição e a exploração dos resultados das redes de monitorização do mar, da atmosfera e da qualidade do ar;
- i) Realizar estudos técnicos no âmbito das suas áreas de competência;
- j) Contribuir para a avaliação e gestão dos riscos de desastres de origem natural e antropogénica e fornecer avisos especiais antecipados às entidades nacionais com responsabilidade em matéria de proteção civil relativos a sismos, maremotos, eventos meteorológicos extremos e alterações bruscas das condições do ambiente marinho;
- k) Prestar serviços à navegação aérea e marítima no domínio da informação e previsão meteorológica necessária à segurança e condução de operações;
- l) Disponibilizar a informação meteorológica necessária para fins de defesa nacional;
- m) Estudar o clima e a variabilidade climática, e contribuir para o estabelecimento de cenários climáticos futuros;
- n) Contribuir para a análise dos efeitos decorrentes das alterações climáticas e para a definição das correspondentes medidas de adaptação em coordenação com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- o) Certificar as condições de ocorrência de fenómenos meteorológicos, geofísicos e da composição atmosférica;
- p) Contribuir para o desenvolvimento de tecnologias, serviços e sistemas associados à implementação, gestão e controlo dos serviços, da segurança e das atividades marítimas;
- q) Conceber, projetar, desenvolver, construir e comercializar instrumentos, equipamentos, aparelhos e produtos informáticos ligados à sua atividade;
- r) Assegurar a representação nacional e internacional nas áreas da sua competência;
- s) Promover a difusão de conhecimentos e de resultados obtidos em atividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico, assegurando a salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual, bem como recolher, classificar, publicar e difundir bibliografia e outros elementos de informação científica e técnica.

Para a prossecução das suas atribuições, o IPMA, I.P. pode ainda:

- a) Colaborar, nos termos da lei, com empresas, instituições, associações e fundações com objetos sociais afins ou complementares;
- b) Acolher investigadores no âmbito de programas cooperativos de investigação, assegurando as condições para a execução das atividades no âmbito desses programas;
- c) Estabelecer ou colaborar em programas de formação.

O IPMA, I.P. exerce as suas atribuições em articulação, sempre que necessário, com os serviços e instituições de outras áreas da Administração Pública ou do sector privado, nomeadamente no âmbito da investigação científica e da cultura.

2. ESTRUTURA ORGÂNICA

O IPMA, I.P. é dirigido por um Conselho Diretivo, composto por um Presidente e dois Vogais. Compete ao Conselho Diretivo prosseguir as políticas de ciência e tecnologia definidas para o IPMA, I.P. e deliberar sobre a celebração de contratos, protocolos e convénios com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, necessários à prossecução da sua missão e atribuições, sem prejuízo das competências que lhe forem conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas.

A organização interna dos serviços do IPMA, I.P. definida nos seus Estatutos² e com as especificidades previstas no Regulamento Interno³, comprehende:

- Cinco Unidades Orgânicas de 1.º nível, que se subordinam hierárquica e funcionalmente ao Conselho Diretivo:
 - Delegação Regional dos Açores (DRA) - dirigida por delegado regional, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - Delegação Regional da Madeira (DRM) - dirigida por delegado regional, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - Departamento do Mar e Recursos Marinhos (DMRM) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - Departamento de Meteorologia e Geofísica (DMG) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico (DOIDT) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau.
- Treze Unidades Orgânicas de 2.º nível, designadas por Divisões, que se subordinam hierárquica e funcionalmente aos Diretores de Departamento ou diretamente do Conselho Diretivo e são dirigidas por Chefes de Divisão, cargos de direção intermédia de 2.º nível:
 - Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção (DivAV);
 - Divisão de Clima e Alterações Climáticas (DivCA);
 - Divisão de Contratação (DivCO);
 - Divisão de Geofísica (DivGE);
 - Divisão de Geologia e Georecursos Marinhos (DivGM);
 - Divisão de Meteorologia Aeronáutica e Náutica (DivMA);
 - Divisão de Modelação e Gestão de Recursos da Pesca (DivRP);
 - Divisão de Oceanografia Ambiental e Bioprospeção (DivOA);

² Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro

³ Despacho n.º 8416/2021, de 25 de agosto

Trabalho
H J H
A

- Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância (DivMV);
- Divisão de Projetos e Contratos (DivPC);
- Divisão de Recursos Humanos (DivRH);
- Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação (DivSI);
- Divisão Financeira (DivF);
- Oito núcleos internos:
 - Estação Piloto de Piscicultura de Olhão (EPPO);
 - Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI);
 - Núcleo de Navios de Investigação e Observatórios (NNIO);
 - Núcleo de Observação da Terra (NOT);
 - Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo (NPACD);
 - Núcleo de Planeamento e Gestão de Infraestruturas (NPGI);
 - Sistema Integrado de Gestão Laboratorial (SIGL);
 - Sistema Nacional de Monitorização de Moluscos Bivalves (SNMB).

3. ORGANOGRAMA

INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, I.P.

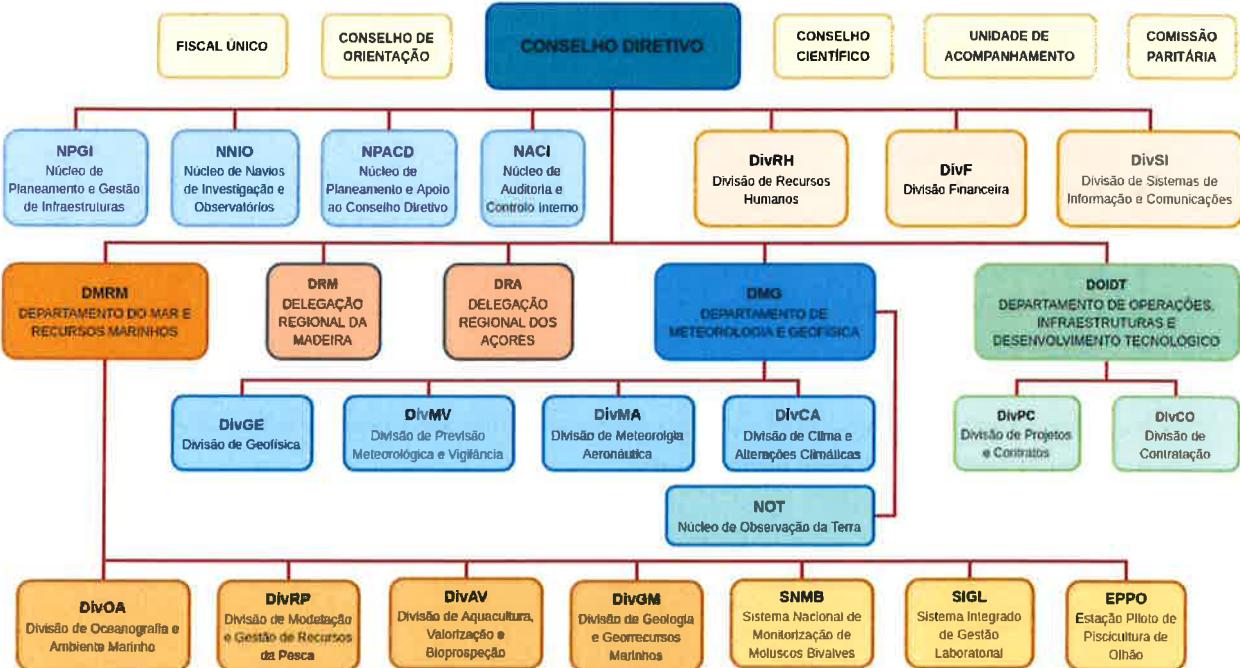


Figura 1: Estrutura interna do IPMA, I.P.

As competências das unidades orgânicas de primeiro nível, estão definidas na Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro, que aprovou os estatutos do IPMA, I.P. e estabeleceu a sua organização interna.

A constituição das unidades orgânicas de segundo nível e a definição das respetivas competências foi estabelecida pelo Despacho n.º 8416/2021, de 25 de agosto, que aprovou o Regulamento Interno do IPMA, I.P. e que regula a organização e o funcionamento da sua estrutura interna.

4. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

São considerados instrumentos de gestão e planeamento do IPMA, I.P. os seguintes:

- Balanço Social;
- Carta de Ética da Administração Pública;
- Código de Ética e Conduta;
- Manual de Acolhimento;
- Manual de Procedimentos do IPMA;
- Mapa de Pessoal;
- Plano de Atividades;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Plano Estratégico;
- Plano para a Igualdade de Género;
- Portal da Denúncia;
- Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR);
- Regulamento de Acesso, Circulação e Permanência nas Instalações do IPMA;
- Regulamento do horário de trabalho;
- Regulamento Interno;
- Relatório de Atividades e Contas;
- Relatório de Autoavaliação;
- Subvenções.

II - OBJETIVOS E CONCEITOS GERAIS DO PLANO

1. OBJETIVOS

Todas as atividades de uma instituição como o IPMA, I.P. podem estar sujeitas, em maior ou menor grau, ao risco de corrupção e infrações conexas. Considerando a vasta, completa e, por vezes, desarticulada legislação com que o Instituto se rege devido à sua natureza multifuncional científica e de prestação de serviços, a tomada de decisão torna-se complexa podendo dar azo ao aparecimento de irregularidades processuais.

Assim, a implementação de um PPRCIC é, neste contexto, um instrumento de gestão essencial na redução dos riscos de corrupção e um guia de gestão, controlo e monitorização para uma contínua melhoria, quando coadjuvado por outros instrumentos, já referidos e instituídos, como o Portal da Denúncia, o Manual de Procedimentos e o Código de Ética e Conduta.

Desta forma, os objetivos operacionais do Plano definem-se em:

- Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em prol da transparência e da integridade, seguindo as linhas definidas no Manual de Procedimentos e as linhas orientadoras do Código de Ética e Conduta;
- Divulgar a existência do Portal da Denúncia (anónimo);
- Identificar os riscos de corrupção e as infrações conexas por área de atuação, em função das respetivas competências e atribuições;

- Identificar a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada risco;
- Estabelecer as medidas de prevenção adequadas aos riscos identificados;
- Determinar como execução prioritária as medidas classificadas com risco elevado ou muito elevado;
- Programar a implementação das medidas preventivas;
- Definir o modelo de monitorização, acompanhamento e reporte.

2. CONCEITOS GERAIS

2.1. CONCEITOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Situações de corrupção e outras que se lhe aproximam, chamadas de infrações conexas, prejudicam o bom e saudável funcionamento das instituições e podem configurar atos criminosos puníveis por lei.

A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação, para o próprio ou para terceiros, que não seja devida, constitui uma situação de corrupção (Figura 2), que se podem traduzir em diversas formas (Figura 3).



Figura 2: Elementos que configuram uma situação de corrupção

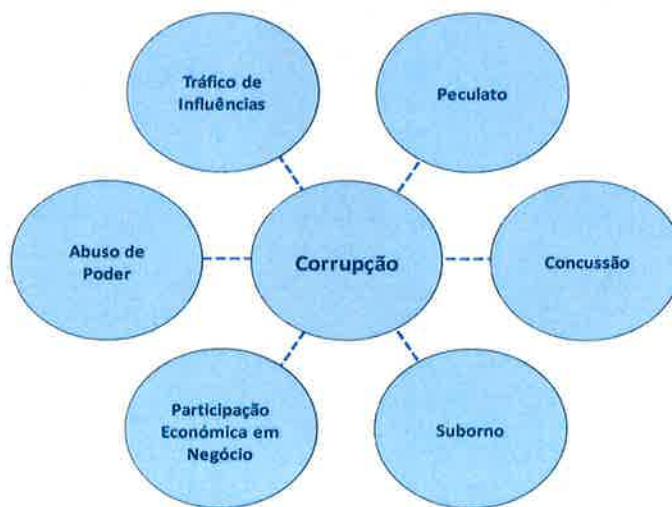


Figura 3: Corrupção e crimes conexos

A Lei Geral do Trabalho em Funções Pública na sua versão atual (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, contém várias disposições legais relacionadas com a corrupção e outras infrações a que são aplicáveis sanções disciplinares, nomeadamente a alínea e) e l) do Art. 186.º.

Estando o IPMA, I.P. seriamente atento a estas matérias, optou por elaborar os documentos anteriormente elencados definindo um conjunto de princípios, valores e regras de atuação requeridas a todos os trabalhadores em matéria de ética profissional, realçando as respetivas sanções criminais passíveis de aplicação perante o seu não cumprimento.

Neste seguimento, criou também uma ferramenta, o Portal da Denúncia (acessível no endereço eletrónico - www.ipma.pt) que potencia a não convivência com situações que vão contra os princípios instituídos, e oferece a liberdade a qualquer trabalhador de denunciar uma situação que tenha presenciado ou sido sujeito, garantindo a sua anonimidade.

Todos estes documentos, em conjunto com a utilização do Portal da Denúncia, implementação deste PPRCIC, e prossecução dos princípios éticos que regem a administração pública, potenciam uma diminuição significativa do risco de corrupção aspirando à sua anulação (Figura 4).

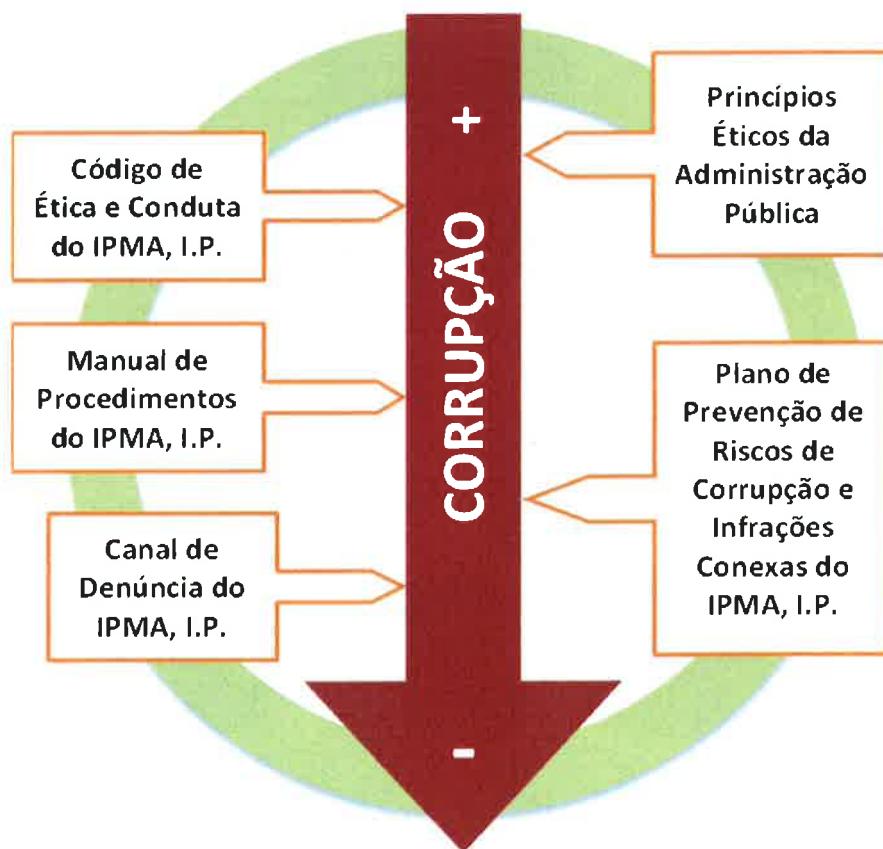


Figura 4: Fluxo de mitigação da corrupção do IPMA, I.P.

2.2. RISCO E GESTÃO DE RISCO

A probabilidade de ocorrência do risco depende da frequência de exposição de um processo a um determinado risco, e pode classificar-se como baixa, média ou alta:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE RISCO, PO	Baixa (B)	Média (M)	Alta (A)
	Remota (< 25 %)	Possível (> 25 % e < 75 %)	Provável (> 75 %)
Fator de Graduação	Decorrente de processo que ocorrerá apenas excepcionalmente . Risco possível de evitar com o controlo existente	Decorrente de processo esporádico , mas que poderá ocorrer mais que uma vez ao longo do ano. Risco com hipóteses de não ocorrer através de decisões e ações adicionais	Decorrente de processo corrente e frequente . Risco com poucas hipóteses de não ocorrência, mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.

Quadro 1: Probabilidade de ocorrência do risco

Quanto à gravidade da ocorrência do risco, esta vai depender das consequências ou impacto que irá provocar na instituição, e pode classificar-se igualmente como baixa, média ou alta:

IMPACTO PREVISÍVEL, IP	Baixo (B)	Médio (M)	Alto (A)
	Não tem potencial para provocar danos significativos na instituição	Provoca prejuízos e perturba o normal funcionamento da instituição	Causa prejuízos significativos, viola o interesse público e lesa a credibilidade da instituição
Fator de Graduação			

Quadro 2: Gravidade do impacto do risco

Da conjugação destas duas variáveis, probabilidade ocorrência e impacto previsível, o risco é avaliado segundo 5 graus, estimando-se a infração de acordo com estes graus, desde o muito reduzido ao muito elevado, conforme o quadro seguinte:

GRAU DE RISCO, GR	Probabilidade de Ocorrência de Risco, PO			
	Baixa (B)	Média (M)	Alta (A)	
Impacto Previsível, IP	Baixo (B)	Muito Reduzido (MR)	Reduzido (R)	Moderado (MO)
	Médio (M)	Reduzido (R)	Moderado (MO)	Elevado (E)
	Alto (A)	Moderado (MO)	Elevado (E)	Muito Elevado (ME)

Quadro 3: Graduação do risco de corrupção

2.3. MEDIDAS PREVENTIVAS

As medidas preventivas foram classificadas em duas categorias:

1. Medidas Preventivas Transversais, que dizem respeito a toda a instituição e que devem ser implementadas como um todo;
2. Medidas Preventivas Específicas, respeitantes a determinadas áreas de atuação e que se encontram relacionadas com um risco particular.

III - CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

A execução deste Plano requer o desenvolvimento de um conjunto de mecanismos de controlo com vista à implementação das medidas preventivas identificadas no capítulo IV, a sua monitorização e nível de execução, verificação dos respetivos impactos na organização e consequente avaliação regular da tabela de riscos. A arquitetura e os critérios adotados na elaboração do Plano, assim como a sua aprovação, são da responsabilidade dos órgãos da Direção do IPMA, I.P., sendo a sua implementação e execução uma responsabilidade de todos os trabalhadores do Instituto.

O controlo interno de cada área de atuação é da competência dos dirigentes intermédios que reportam o estado de implementação das medidas preventivas definidas para cada risco, e/ou a necessidade de reestruturação das mesmas, aquando solicitado nos momentos de controlo.

Os momentos de controlo, definidos pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, decorrem:

- No mês de outubro: elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo,
- e
- No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução: elaboração de relatório de avaliação anual, com a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas identificadas e o estado da sua implementação, classificada em 1) planeada; 2) em curso e 3) implementada. Para os casos 1) e 2) terá de ser prevista uma data para a plena implementação.

A elaboração destes relatórios é da responsabilidade do Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo (NPACD), após a receção dos contributos necessários dos dirigentes intermédios, sendo controlados pelo Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI) e aprovado pelos órgãos da Direção do IPMA, I.P.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

[Índice](#)

2023

IV - IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Com base nas competências e especificidades das atribuições das áreas de atuação do IPMA, I.P., e na metodologia definida no Quadro 6 do capítulo II identificaram-se os seguintes potenciais riscos de corrupção e infrações conexas inerentes a cada uma, assim como as medidas preventivas a aplicar para minimização dos mesmos.

Tabela 1: Riscos e Medidas preventivas transversais a todas as áreas do IPMA, I.P.

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas
Quebra dos deveres de transparência, isenção, peculato e imparcialidade	Todas as áreas	B	A	MO	Sensibilizar os trabalhadores para as consequências da prática de corrupção e infrações conexas, dando a conhecer todos os documentos de gestão e planeamento respetivos.
Abuso de poder		B	M	R	Reforço das medidas de controlo interno por forma a aumentar a objetividade dos critérios, reduzindo a margem de discricionariedade.
Apropriação indevida de bens públicos		B	B	MR	Reforço das medidas de controlo interno e das verificações de inventário e sensibilização dos trabalhadores para as consequências da prática de corrupção e infrações conexas
Incumprimento da legislação aplicável		B	A	MO	Garantir que para todas as áreas há uma constante preocupação no acompanhamento de possíveis alterações à legislação aplicável em vigor.
Situação de impedimento/confílio de interesses		M	A	E	1. Garantir redundância de trabalhadores em todas as áreas. 2. Informar os trabalhadores da importância de cumprir com os princípios definidos no Código de Ética e Conduta. 3. Utilização do Portal da Denúncia, sempre que aplicável.
Falta de regras e procedimentos internos atualizados		B	M	R	Garantir uma monitorização constante dos procedimentos em vigor e comunicando regularmente a necessidade de atualização dos mesmos.
Ausência de planeamento/orçamentação de custos		M	M	MO	Fomentar o dever de planeamento anual das necessidades futuras por cada responsável da UO respetiva.
Tratamento deficiente dos arquivos documentais		A	M	E	Realização de ações periódicas de verificação do cumprimento das regras de utilização/manuseamento/cedência dos documentos.
Utilização de dados dos sistemas de informação para fins privados		B	A	MO	Garantir o controlo de utilização dos sistemas de informação e comunicações e dos postos de trabalho individuais.

PO – Probabilidade de Ocorrência de Risco: Baixa (B) / Média (M) / Alta (A)

IP – Impacto Previsível: Baixo (B) / Médio (M) / Alto (A)

GR – Grau de Risco: Muito Reduzido (MR) / Reduzido (R) / Moderado (MO) / Elevado (E) / Muito Elevado (ME)

Trabalho
)) →
X

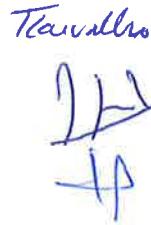
Tabela 2: Riscos e Medidas preventivas identificadas para a área de Recursos Humanos do IPMA, I.P.

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas
Ausência ou deficiente descrição das atividades/orientações técnicas a desenvolver	Recursos Humanos	B	M	R	Planificar objetivamente as atividades relativas aos postos de trabalho preenchidos.
Pareceres com falta de enquadramento legal para decisão		B	A	MO	Exigir informações devidamente fundamentadas.
Ausência de oferta formativa		B	M	R	Apurar anualmente as necessidades dos trabalhadores para adequação da oferta formativa.
Processamento indevido de remunerações e encargos		B	A	MO	Assegurar redundância na verificação dos dados de processamento.
Irregularidades no controlo de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores		B	M	R	1. Assegurar redundância na verificação dos dados registados e validação junto dos respetivos superiores hierárquicos. 2. Garantir a correta utilização dos sistemas físico e online de registo de assiduidade por parte dos trabalhadores.
Incorreto tratamento e encaminhamento do expediente		B	A	MO	1. Rotatividade de funções e responsabilidade das operações. 2. Sensibilização dos intervenientes para as consequências da prática de corrupção e infrações conexas, conforme descrito no Código de Ética e Conduta.

PO – Probabilidade de Ocorrência de Risco: Baixa (B) / Média (M) / Alta (A)

IP – Impacto Previsível: Baixo (B) / Médio (M) / Alto (A)

GR – Grau de Risco: Muito Reduzido (MR) / Reduzido (R) / Moderado (MO) / Elevado (E) / Muito Elevado (ME)


Tabela 3: Riscos e Medidas preventivas identificadas para a área de Contratação Pública do IPMA, I.P.

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas
Inadequabilidade dos bens/serviços rececionados face ao contratualizado	Contratação Pública	B	A	MO	1. Assegurar o correto acompanhamento da execução do contrato pela definição da figura do gestor do contrato, adaptada à especificidade do mesmo, seguindo os princípios definidos no Código de Ética e Conduta e as regras definidas no Manual de Procedimentos. 2. Aplicação da ficha de avaliação do desempenho do fornecedor/de avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento.
Inadequabilidade de seleção do procedimento pré-contratual para colmatar as necessidades do Instituto, face ao legalmente estabelecido		B	A	MO	1. Garantir que todos os intervenientes acompanham as alterações à legislação aplicável em vigor. 2. Facultar formação, sempre que possível, quando surgirem novas versões da legislação aplicável.
Fracionamento de despesas		B	A	MO	1. Efetuar no início de cada ano um planeamento das necessidades. 2. Garantir, tanto quanto possível, rotatividade de entidades convidadas. 3. Melhoria da gestão de stocks.
Conflito de interesses		B	A	MO	1. Assegurar a assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses para todos os membros de júris e gestores de contratos. 2. Informar os envolvidos da importância de alertarem para possíveis situações de conflitos de interesses e as respetivas consequências se tal não for tido em conta, seguindo os princípios definidos no Código de Ética e Conduta. 3. Utilização do Portal da Denúncia, sempre que aplicável.
Conluio com fornecedores		B	A	MO	1. Garantir, tanto quanto possível, rotatividade de entidades convidadas. 2. Garantir que o contacto com as entidades externas é o mais profissional possível, de preferência por via escrita, seguindo os princípios definidos no Código de Ética e Conduta. 3. Informar os envolvidos das consequências desta prática. 4. Promover a rotatividade dos trabalhadores nomeados como gestores dos contratos.

PO – Probabilidade de Ocorrência de Risco: Baixa (B) / Média (M) / Alta (A)

IP – Impacto Previsível: Baixo (B) / Médio (M) / Alto (A)

GR – Grau de Risco: Muito Reduzido (MR) / Reduzido (R) / Moderado (MO) / Elevado (E) / Muito Elevado (ME)

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas
Ausência de correto cabimento	Contratação Pública	B	A	MO	1. Garantir correta formação dos trabalhadores e sensibilização para a constante verificação das fases obrigatórias dos procedimentos de contratos públicos, seguindo os fluxos definidos no Manual de Procedimentos. 2. Garantir que os processos estão corretamente instruídos antes da fase de decisão.
Ausência de correta autorização de despesa		B	A	MO	1. Garantir correta formação dos trabalhadores e sensibilização para a constante verificação das fases obrigatórias dos procedimentos de contratos públicos, seguindo os fluxos definidos no Manual de Procedimentos. 2. Garantir que os processos estão corretamente instruídos antes da fase de decisão.
Não apresentação de documentos de habilitação ou apresentação de documento que se verifiquem falsos		B	A	MO	1. Garantir correta formação dos trabalhadores e sensibilização para a constante verificação das fases obrigatórias dos procedimentos de contratos públicos, seguindo os fluxos definidos no Manual de Procedimentos. 2. Garantir que os processos estão corretamente instruídos antes da fase de decisão.

PO – Probabilidade de Ocorrência de Risco: Baixa (B) / Média (M) / Alta (A)

IP – Impacto Previsível: Baixo (B) / Médio (M) / Alto (A)

GR – Grau de Risco: Muito Reduzido (MR) / Reduzido (R) / Moderado (MO) / Elevado (E) / Muito Elevado (ME)

Tabela 4: Riscos e Medidas preventivas identificadas para a gestão de Infraestruturas do IPMA, I.P.

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas
Apropriação, utilização e/ou venda indevida de bens públicos	Infraestruturas	B	M	R	Controlo da reconciliação dos registos contabilísticos com os registos de inventário e conferências físicas periódicas.
Apropriação, utilização e/ou venda indevida de bens públicos abatidos documentalmente		B	M	R	Controlo da reconciliação dos registos contabilísticos com os registos de inventário e conferências físicas periódicas.
Transferência de bens sem devida autorização e comunicação		B	M	R	1. Controlo da reconciliação dos registos contabilísticos com os registos de inventário e conferências físicas periódicas. 2. Garantir a existência de autorização formal e específica para a transferência em questão.
Ofertas à Instituição sem processo formal de aceitação		B	B	MR	1. Controlo da reconciliação dos registos contabilísticos com os registos de inventário e conferências físicas periódicas. 2. Garantir a existência de autorização formal e específica para a oferta em questão.
Utilização/ocupação indevida de casas de função/instalações técnicas		M	A	E	1. Realizar inspeções periódicas ao estado das instalações. 2. Garantir a desocupação/ocupação quando devido.

PO – Probabilidade de Ocorrência de Risco: Baixa (B) / Média (M) / Alta (A)

IP – Impacto Previsível: Baixo (B) / Médio (M) / Alto (A)

GR – Grau de Risco: Muito Reduzido (MR) / Reduzido (R) / Moderado (MO) / Elevado (E) / Muito Elevado (ME)

Travail
H
A

Tabela 5: Riscos e Medidas preventivas identificadas para a área Financeira do IPMA, I.P.

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas
Ausência de correto registo contabilístico de todos os movimentos financeiros aplicáveis	Financeira	B	A	MO	Controlos periódicos da reconciliação dos registos contabilísticos com os registos de despesas e pagamentos.
Pagamentos indevidos		B	A	MO	<ol style="list-style-type: none"> Garantir segregação de funções com um esquema sequencial e hierarquizado de validação. Garantir o pagamento apenas após confirmação/conferência da entrega dos bens /prestação de serviços, por parte dos órgãos competentes. Implementar sistemas de alertas para o cumprimento de prazos.
Ausência/incorreto acompanhamento da Execução Orçamental		B	A	MO	Sensibilizar para a verificação de informação por parte dos intervenientes e verificação de erro/omissão por amostragem.
Incumprimento da correta prestação de informação a Entidades Oficiais Externas		B	A	MO	<ol style="list-style-type: none"> Determinar prazos para o tratamento atempado dos dados a constar dos reportes, com implementação de sistemas de alertas. Sensibilizar as unidades orgânicas para uma contribuição da informação solicitada de forma realista e atempada. Garantir segregação de funções com um esquema sequencial e hierarquizado de validação, seguindo os princípios definidos no Código de Ética e Conduta e as regras definidas no Manual de Procedimentos.
Inadequabilidade da utilização do valor definido para fundo de maneio		M	A	E	<ol style="list-style-type: none"> Sensibilizar as unidades orgânicas para o fornecimento do máximo de informação detalhada e fundamentada para a inclusão em fundo de maneio. Garantir segregação de funções com um esquema sequencial e hierarquizado de validação.

PO – Probabilidade de Ocorrência de Risco: Baixa (B) / Média (M) / Alta (A)

IP – Impacto Previsível: Baixo (B) / Médio (M) / Alto (A)

GR – Grau de Risco: Muito Reduzido (MR) / Reduzido (R) / Moderado (MO) / Elevado (E) / Muito Elevado (ME)

Tabela 6: Riscos e Medidas preventivas identificados para as áreas prestadoras de informação e serviços (remunerados e não remunerados) do IPMA, I.P.

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas
Inadequação dos pareceres técnico-científicos fornecidos	UOs prestadoras de informação e serviços (remunerados e não remunerados)	B	A	MO	1. Sensibilizar as unidades orgânicas para o fornecimento do máximo de informação detalhada e fundamentada para a prestação do parecer técnico-científico. 2. Garantir segregação de funções com um esquema sequencial e hierarquizado de validação.
Inadequação dos serviços de consultoria prestados		B	A	MO	1. Sensibilizar as unidades orgânicas para o fornecimento do máximo de informação detalhada e fundamentada para a prestação do serviço. 2. Garantir segregação de funções com um esquema sequencial e hierarquizado de validação.
Não registo da informação no Sistema de Informação dos Imóveis do Estado (SIIIE)		B	A	MO	Integrar as atividades de registo e controlo dos bens imóveis do Estado no Plano de Atividades e Relatório de Autoavaliação.
Ausência de informação e /ou experiência inadequada para resposta ao exterior e entidades oficiais		B	A	MO	1. Sensibilizar as unidades orgânicas para o fornecimento do máximo de informação detalhada e fundamentada para a prestação do serviço. 2. Determinar prazos para o tratamento atempado dos dados a fornecer, com implementação de sistemas de alertas. 3. Garantir segregação de funções com um esquema sequencial e hierarquizado de validação, seguindo as regras definidas no Manual de Procedimentos.

PO – Probabilidade de Ocorrência de Risco: Baixa (B) / Média (M) / Alta (A)

IP – Impacto Previsível: Baixo (B) / Médio (M) / Alto (A)

GR – Grau de Risco: Muito Reduzido (MR) / Reduzido (R) / Moderado (MO) / Elevado (E) / Muito Elevado (ME)

Treinamento
JH
DH

V - BIBLIOGRAFIA

- Guião para a “Elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas” – 2015 - Conselho de Prevenção da Corrupção - Tribunal de Contas
- Guião para a “Elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas” – 2009 - Conselho de Prevenção da Corrupção - Tribunal de Contas
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro – Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção
- Lei Geral do Trabalho em Funções Pública (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)